

PORTARIA Nº 040/2023 - DIRETOR PRESIDENTE

O **DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a necessidade dos órgãos públicos se adequarem ao dispositivo legal nos termos do capítulo IV, artigos 23 e seguintes;

CONSIDERANDO ainda, a vigência do Decreto Estadual nº 10.092, de 06 de Junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás e prevê a instituição do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais (CEPD), órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais; e

CONSIDERANDO por fim, a Resolução nº 01, de 22 de Abril de 2022, do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), artigos 1º e 2º, que dispõe sobre a indicação e divulgação das informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de Nº 011/2023 – Diretor Presidente, datada de 22 de março de 2023.

Art. 2º- **Substituir** a ex empregada pública **Dra. MILLENA BEATRIZ ROMÃO MOURA GOBBI**, o empregado público **JOÃO PEDRO BATISTA PRADO**, para dar continuidade na implementação das regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e no Decreto estadual nº 10.092, de 6 de junho de 2022, em cumprimento às disposições da Resolução nº 1, de 22 de Abril de 2022, do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), publicada no Diário Oficial do Estado de nº 23.540, em 28 de abril de 2021.

Art. 3º – Conferir ao servidor designado neste ato, a obrigação de providenciar a regulamentação do site institucional da Centrais de Abastecimento de Goiás na forma do Guia Orientativo elaborado pelo CEPD, constante do Processo nº 202211867002177, bem como acionar a Comunicação Setorial desta pasta para o fiel cumprimento das determinações estabelecidas nos regramentos indicados.

Art. 4º – **Ratificar**, na íntegra, as demais disposições constantes da Portaria nº 011/2023 – DIRETOR PRESIDENTE;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a conclusão dos trabalhos da CERPJ, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos dias 13 do mês de Setembro de 2023.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente